

DECRETO-LEI N. 15.439, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.829,00, na Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, um crédito especial de Cr\$ 3.829 (três mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas realizadas com as comemorações do "DIA DO MUNICIPIO".

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Antonio Cintra Gordinho. A. Almeida Junior. Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo. Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 15.440, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata ficam fixados, a partir de 1.º de julho de 1945, da seguinte forma:

Table with 2 columns: Cargo and CR\$. Rows include Secretário (18.000,00), Contador (18.000,00), Lançador (15.600,00), Tesoureiro (12.000,00), Agente de Estatística (9.600,00), Fiscal (9.600,00), Contínuo (7.800,00), Professor (7.200,00).

Artigo 2.º — Fica anulada parcialmente, em Cr\$ 20.733,00, a verba 351/8-81-4 — Despesas Diversas —, do orçamento.

Artigo 3.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei ficam abertos, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, os seguintes créditos:

- a) — especial, de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender ao aumento de vencimentos dos cargos de Secretário e Fiscal; b) — suplementar, de Cr\$ 15.933,00 (quinze mil novecentos e trinta e três cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Código and CR\$. Rows include 121/8-07-0 (333,00), 121/8-09-0 (3.300,00), 121/8-13-0 (5.100,00), 431/8-33-0 (7.200,00).

Parágrafo único — Os valores dos presentes créditos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Cassio Vidigal. A. Almeida Junior. Antonio Cintra Gordinho. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 130.000,00, suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, um crédito de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Código and CR\$. Rows include 111/8-02-0 (8.250,00), 111/8-02-4 (1.000,00), 121/8-09-3 (10.000,00), 121/8-09-4 (9.600,00), 121/8-13-0 (500,00), 211/8-89-1 (720,00), 211/8-89-3 (2.000,00), 241/8-85-2 (17.000,00), 311/8-81-3 (10.000,00), 321/8-82-1 (34.000,00), 331/8-89-1 (20.000,00), 331/8-89-3 (10.000,00), 721/8-91-4 (2.000,00), 931/8-99-4 (4.930,00).

Artigo 2.º — Fica parcialmente anulada, em Cr\$ 42.190,00 (quarenta e dois mil cento e noventa cruzeiros), a verba 351/8-81-4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) — da anulação de que trata o artigo anterior ... 42.190,00 b) — do saldo financeiro transferido para este exercício ... 87.810,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Antonio Cintra Gordinho. Cassio Vidigal. A. Almeida Junior. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 na Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução do serviço de racionamento de generos e combustíveis no município.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Antonio Cintra Gordinho. A. Almeida Junior. Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre um crédito especial de Cr\$ 3.200,00 na Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, um crédito especial de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento do salário de professora leiga, lecionando na Fazenda Bela Vista.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Francisco Morato. Cassio Vidigal. A. Almeida Junior. Antonio Cintra Gordinho. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 5.044,40, na Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo, um crédito especial de Cr\$ 5.044,40 (cinco mil e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença do provento da aposentadoria do Sr. Antonio Bortoleto, correspondente ao período de 1.º de janeiro de 1942, a 31 de dezembro de 1943, nos termos do decreto n. 17 de 14 de junho de 1944.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Antonio Cintra Gordinho. Francisco Morato. A. Almeida Junior. Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 19.954,30, suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo, um crédito de Cr\$ 19.954,30 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Código and CR\$. Rows include 1-2-1/8-07-0 (1.816,60), 1-2-1/8-09-0 (4.249,50), 1-2-1/8-13-0 (1.250,00), 1-2-2/8-09-0 (116,60), 2-1-1/8-89-0 (516,60), 2-2-1/8-89-0 (166,60), 2-3-1/8-89-0 (466,50), 2-4-1/8-85-0 (166,60), 2-4-1/8-85-3 (5.300,00), 2-5-1/8-63-0 (1.066,40), 3-2-1/8-82-1 (4.038,90), 4-2-1/8-49-0 (100,00), 4-3-1/8-33-0 (300,00), 4-3-2/8-33-0 (400,00).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945. JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES. Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. A. Almeida Junior. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira. Antonio Cintra Gordinho. Francisco Morato. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a concessão de uma pensão Mensal de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), ao Senhor Antonio de Souza, ex-servidor Municipal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo autorizada a conceder a Antonio de Souza Couto, ex-servidor Municipal, a pensão mensal, intransferível e vitalícia, de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros).

Artigo 2.º — Afim de ocorrer às despesas com a execução do artigo anterior, será aberto, oportunamente, o necessário crédito.

Artigo 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1945.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho. Francisco Morato. A. Almeida Junior. Cassio Vidigal. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho. Christiano Altenfelder Silva. Edgard Baptista Pereira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de dezembro de 1945.

Cassiano Ricardo. Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 29.545,20, suplementar a diversas verbas do orçamento da Prefeitura da Estância Hidro-Mineral de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 29.545,20 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Código and CR\$. Rows include 1-1-1/8-02-0 (5.400,00), 2-1-1/8-89-1 (1.111,00), 2-3-2/8-89-1 (840,00), 2-4-1/8-85-1 (15.988,49), 2-4-2/8-85-1 (450,00), 2-5-1/8-63-4 (600,00), 3-3-1/8-89-3 (5.155,80).

Artigo 2.º — Ficam anuladas às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Código and CR\$. Rows include 3-2-1/8-82-2 (3.000,00) Parcialmente: 1-2-1/8-07-0 (1.200,00), 1-2-1/8-09-0 (420,00), 4-3-2/8-33-0 (4.480,00), 6-2-1/8-29-4 (6.100,00), 7-2-1/8-91-4 (700,00), 8-1-1/8-13-4 (1.000,00), 9-2-1/8-94-4 (424,00).

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) — das anulações de que trata o artigo anterior ... 17.284,00 b) — do excesso de arrecadação já verificado ... 12.261,20

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.